



TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA CONTINUADA)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB DA 9ª RF - SRRF

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

(Processo Administrativo n.º 10905.720.191/2022-11)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE IMBITUBA, CNPJ 31.049.535/0001-80, para fornecimento de água encanada e coleta e tratamento de esgoto para Inspeção da Receita Federal do Brasil em Imbituba, Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Seq.	Unidade	Matrícula	Valor médio mensal estimado	Valor médio estimado – 12 meses
1	IRF/IMBITUBA – Rua João Rimsa, 490 – Centro – CEP 88780-000	230822	R\$ 136,19	R\$ 1.634,27

1.1.1 Valores obtidos pela média de pagamentos realizados de janeiro a dezembro de 2021 acrescidos de uma estimativa de 10% devido a previsão de possíveis aumentos tarifários.

1.2 A vigência da contratação se dará por prazo indeterminado, com base nos dispositivos da Orientação Normativa nº 36/2011 da AGU, com início conforme determinado pelo contrato de adesão.

1.3 O endereço ocupado pela Unidade da SRRF09 poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual, a depender das necessidades da Administração, de modo que:

1.3.1. Unidade Consumidora constante no item 1.1 poderá ser excluída do escopo do Contrato; e

1.3.2 Unidade Consumidora não relacionada no item 1.1 poderá ser incorporada ao escopo do Contrato.

1.3.3 As exclusões ou incorporações de Unidades Consumidoras descritas no subitem acima não ensejarão Aditivo Contratual, uma vez que não haverá alteração do objeto como um todo (fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto para os imóveis ocupados pela SRRF09 em Imbituba/SC), podendo ser informadas via Termos de Apostilamento.



1.4 O valor total ESTIMADO da contratação para os primeiros 12 meses, é de **R\$ 1.634,27 (mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme as estimativas constantes no Item 1.1.

1.4.1 A cada exercício financeiro, será feita nova estimativa de valores e reserva de recursos, conforme requisitos da Orientação Normativa nº 36/2011 da AGU.

1.5 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de água e coleta de esgoto.

1.6 Identificação CATSER: 22845.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação pretendida será efetuada através de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74 da Lei 13.133/2021, uma vez que a SAMAE é a única concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário para o município listado no item 1.

4.2 Pesquisa relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa supracitada foi realizada (fls. 191 a 194) com a finalidade de verificar a regularidade da pessoa jurídica a ser contratada, encontrando-se em situação regular.

4.3 Será verificada, na data da assinatura do ato de reconhecimento de inexigibilidade, a regularidade da empresa, por meio de consultas aos sistemas SICAF, CADIN e ao sítio do TCU na internet, com o resultado consolidado que abrange licitantes inidôneos, CNIA, CEIS e Portal da Transparência/CNEP, com juntada aos autos.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DO TRABALHO

5.1 O serviço será executado pela Contratada obedecendo ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, e alterações posteriores, no que couber, e demais normas legais e regulamentares, pertinentes ao ramo específico de serviços de fornecimento de água potável, e coleta, afastamento e tratamento de esgoto.

5.2 O serviço de fornecimento de água potável e, os serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto deverão ser disponibilizados de forma contínua e ininterrupta.

6 PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Instrumento de contrato

6.1.1 serão utilizados para gerenciamento e fiscalização do contrato, o projeto básico, o contrato de concessão entre a SAMAE e o município constante do item 1, e a nota de empenho.

6.2 Garantia

12.2.1 Não será exigida garantia contratual para esse serviço específico.

6.3 Execução do contrato



6.3.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, nos artigos 10.º e 11.º do Decreto n.º 9.507, de 25.09.2018, e seguirá o disposto no Anexo VIII da IN SLTI/MPOG nº 05/17.

6.3.2 Para avaliar a qualidade do serviço serão utilizados como critério os seguintes controles: efetiva disponibilização, pela concessionária, da demanda do abastecimento de água contratada e a continuidade do fornecimento. Em relação à quantidade do serviço, serão controlados os preços praticados pela SAMAE, devidamente autorizados, e conferidos os valores de consumo informados nas faturas em confronto com aqueles extraídos dos medidores existentes.

6.4 Pagamento

6.4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, nas datas previstas pela Agência Reguladora a qual a concessionária está submetida.

6.4.2 O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com o prazo limite estabelecido na legislação vigente, por meio de Ordem Bancária de Banco com Lista Credores, ou por outro meio legal previsto.

6.4.3 O pagamento será efetuado após o “atesto” por servidor competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela concessionária, da qual conterà o detalhamento dos serviços prestados.

6.4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.4.1 a data da emissão;

6.4.4.2 os dados do órgão contratante;

6.4.4.3 o período de prestação dos serviços;

6.4.4.4 o valor a pagar; e

6.4.4.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.4.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.4.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando couber.

6.5 Obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante

6.5.1 As obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante são aquelas determinadas pelo contrato de adesão.

7 REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 As condições de reajuste estão declaradas no Contrato de Adesão.

8 VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os serviços serão contratados em patamares estimativos, quantificados com base na média dos consumos efetuados pelas unidades SRRF/9RF listadas no item 1 durante o período de 2021, acrescidos de uma estimativa de 10% devido a previsão de possíveis aumentos tarifários, resultando no valor de R\$ 1.634,27 (mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

8.2 É importante salientar que, neste caso, é impossível fazer uma previsão exata da demanda ou da quantidade dos serviços a serem contratados. Todavia, por serem essenciais, indispensáveis e insubstituíveis, serão contratados independentemente da sua quantidade.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência será indeterminado conforme Orientação Normativa nº 36/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25.04.2014, da Advocacia Geral da União, e terá seu início conforme determinado pelo contrato de adesão:

ON nº 36 - "A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EMQUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAISDE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COMA IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO



PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

9.1.1 É necessário que se estabeleça vigência contratual por prazo indeterminado para reduzir custos administrativos e burocracia em procedimentos administrativos com prorrogações de vigência.

9.1.2 Para fins de cumprimento ao disposto na Orientação Normativa acima transcrita, o gestor do contrato deverá, a cada exercício financeiro:

a - Certificar-se da manutenção da condição que ensejou a caracterização da situação de inexigibilidade;

b – Prover projeto básico simplificado contendo estimativa de consumo para o exercício vindouro, com as devidas justificativas para eventuais previsões de aumento ou de diminuição de consumo;

c – Obter declaração de existência de previsão de recursos orçamentários, assinada pelo Ordenador de Despesas;

d - Comprovar as condições exigíveis para a habilitação e a inexistência de óbices, nos mesmos moldes da contratação inicial;

e – Realizar o provisionamento dos valores estimados para o exercício financeiro por meio de Termo de Apostilamento; e

f - Obter autorização para realização da despesa, se for o caso, nos termos do Decreto nº 10.193/2019.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções, quando aplicáveis, observarão as normas da Agência Nacional de Águas – ANA, ou outra agência reguladora competente para normatizar e fiscalizar as concessionárias fornecedoras de água, coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/170156;

Fonte de Recursos: 0150251030;

PTRES: 171552

Elemento de Despesa: 3390.39.44;

Plano Interno: OUTRCUSTEIO

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As disposições contratuais deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.



12.2 Nos termos do Parecer nº 78/2010/DECOR/CGU/AGU, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) aos contratos em que a Administração figura como usuária de serviços públicos.

12.2 O(s) contrato(s) poderá(ão) ser revisto(s) total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.3 Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem às peculiaridades de cada serviço sobre os termos do contrato

12.4 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná.

13 ANEXOS

13.1 ANEXO I - Estudos Técnicos Preliminares nº 31/2022.

SOLANGE CRISTINA CASTRO MORAIS

SALIC/DIPOL – SRRF09

(assinado e datado eletronicamente)

ANDRÉ ELIAS CHEDIAK ROQUIM

SALIC/DIPOL – SRRF09

(assinado e datado eletronicamente)

PERCI PEREIRA

SALIC/DIPOL – SRRF09

(assinado e datado eletronicamente)